

PROJETO DE LEI Nº

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Vitória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Vitória para o período de 2013 a 2023 que com este se publica.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Vitória serão consignados nos Planos Plurianuais e Orçamentos Anuais nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º - A Secretaria de Cultura de Vitória manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Artigo 4º - O Plano Municipal de Cultura de Vitória poderá ser objeto de atualizações, a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Políticas Culturais precedida de consulta pública.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA em [data por extenso].

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE VITÓRIA 2013-2023

CAPÍTULO I
Princípios do Plano Municipal de Cultura

Art. 1º - São princípios norteadores do Plano Municipal de Cultura de Vitória:

I – liberdade de expressão, criação e fruição;

II – diversidade cultural;

III – pluralidade étnico racial;

IV – direito à produção, criação e fruição artístico-cultural;

V – respeito aos direitos humanos;

VI – direito de todos à arte e à cultura;

VII – direito à informação, à comunicação e à crítica artística e cultural;

VIII – direito à formação e capacitação artística e cultural;

IX – direito à memória e às tradições;

X – responsabilidade socioambiental;

XI – responsabilidade histórico-artística e cultural;

XII – valorização da arte e cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

XIII – democratização e transparência das instâncias de formulação das políticas culturais;

XIV – responsabilidade conjunta dos agentes públicos e da sociedade civil pela implementação das políticas culturais;

XV – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XVI – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

CAPÍTULO II

Atribuições do Poder Público Municipal

Art. 2º - São atribuições dos Poderes Legislativo e Executivo de Vitória relativamente ao Plano Municipal de Cultura:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, gerais e específicos, diretrizes, metas e ações do Plano Municipal de Cultura de Vitória;

II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Vitória e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção, difusão, da realização de editais de seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal, estadual e nacional, e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas, as línguas e cosmologias indígenas, as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade de Vitória, capixaba e brasileira;

VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município no Brasil e no exterior;

IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debate acerca das estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas e culturais, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica;

XI – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Vitória por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

CAPÍTULO III

Diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Vitória

Art. 3º - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I - reconhecer a importância da cultura na educação e para o exercício da plena cidadania;

II - garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais;

III - respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais;

IV - tornar a cultura eixo transversal na integração das instâncias dos poderes públicos;

V - integrar as instituições públicas e o setor privado na promoção de ações artísticas e culturais;

VI - promover a integração e a cooperação intermunicipal por meio da cultura, em especial na Região Metropolitana da Grande Vitória;

VII - promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município;

VIII - incentivar, proteger e valorizar as manifestações, os ofícios, bens e produtos culturais capixabas;

IX - conciliar o desenvolvimento da cidade com as ações de valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, respeitando os princípios da sustentabilidade, a qualidade de vida e especificidades da história e identidade local;

X - valorizar e proteger o patrimônio natural e paisagístico do município;

XI - preservar e valorizar a memória das manifestações artísticas e culturais do município;

XII - proporcionar formação inicial e continuada para artistas, produtores e técnicos;

XIII - incentivar a formação de público para a produção, fruição e circulação artística e cultural;

XIV - garantir acesso universal à produção, fruição e circulação artística e cultural;

XV - fomentar as manifestações artísticas e culturais do município;

XVI - qualificar a gestão cultural municipal;

XVII - oportunizar a inovação e a experimentação artística para novos realizadores pautadas na diversidade;

XVIII - fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais e de caráter amador sem potencial de inserção comercial;

XIX - garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

CAPÍTULO IV

Objetivos Gerais, Específicos e Estratégias

Art. 4º - São objetivos gerais e específicos do Plano Municipal de Cultura:

I – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira:

a) Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos étnicos que compõem a sociedade brasileira, capixaba e de Vitória.

II – Proteger e promover o patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, natural e documental, material e imaterial.

III – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais:

a) Fortalecer as manifestações artísticas e culturais locais.

IV – Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos, centros culturais, bibliotecas e coleções.

V – Universalizar o acesso à arte e à cultura:

a) Democratizar a distribuição dos recursos da cultura;

b) Ampliar o acesso à produção, fruição e circulação de bens, manifestações e atividades artísticas e culturais de pequeno, médio e grande porte;

c) Universalizar o acesso à informação, aprimorando a divulgação das manifestações artísticas e culturais locais nos meios de comunicação, tradicionais e independentes.

VI – Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional:

a) Valorizar a relação da educação e cultura como instrumento de criação, invenção e transformação das formas de pensar o mundo.

VII – Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos:

a) Potencializar a arte e a cultura como instrumentos de políticas públicas de prevenção à violência, à intolerância e ao racismo;

b) Promover o ensino, a pesquisa, a produção e a expressão das manifestações artísticas e culturais;

c) Estimular o pensamento crítico em cultura e arte;

d) Investir em estudos e pesquisas na área da cultura e arte e na publicação dos resultados.

VIII – Estimular a sustentabilidade socioambiental:

a) Estimular e consolidar o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas locais.

IX – Desenvolver a economia da cultura e o consumo cultural:

a) Aumentar o montante de recursos de patrocínio e copatrocínio no campo da cultura;

b) Estimular a formação de público desenvolvendo atividades de cunho artístico e cultural;

c) Formar profissionais empreendedores na área da cultura.

XVIII – Criar oportunidades de trabalho e renda para os trabalhadores da cultura.

X – Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores.

XI – Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado:

a) Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura.

XII – Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais.

XIII - Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura:

a) Estimular a inserção do tema da cultura em programas, projetos e ações de áreas afins.

XIV – Consolidar os processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais:

a) Ampliar a participação do tema transversalidade da cultura nos espaços de debate e participação popular;

b) Aprimorar os mecanismos de participação social.

XV – Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura capixaba no mundo contemporâneo:

a) Proporcionar visibilidade estadual, nacional e internacional à cultura municipal.

XVI – Articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XVII – Estimular a criação e a manutenção de equipamentos culturais:

a) Potencializar a identidade dos espaços culturais, tornando-os centros de referência.

Art. 5º - São estratégias para viabilização do Plano de Cultura de Vitória:

I – estabelecer parcerias públicas e privadas para viabilizar ações;

II – incentivar a difusão da produção artística e cultural local;

III – estimular a ocupação dos espaços públicos culturais e garantir a sua manutenção de forma adequada;

IV – estimular a criação de espaços culturais privados;

V – aprimorar a legislação existente referente ao patrimônio histórico e cultural do município;

VI – assumir a pesquisa como instrumento de formação inicial e continuada;

VII – consolidar eventos do calendário municipal;

VIII – aprimorar os mecanismos municipais de incentivo à cultura;

- IX – implementar o Fundo Municipal de Cultura;
- X – aprimorar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura;
- XI – criar parcerias com a Secretaria de Educação para implementar ações;
- XII – integrar espaços culturais em rede;
- XIII – promover ações articuladas com as instituições de ensino superior.

CAPÍTULO V

Metas, Ações e Indicadores

Art. 6º - Para atingir seus objetivos será viabilizada a consecução das seguintes metas e respectivas ações, observadas as exigências legais aplicáveis, cuja execução será apurada em indicadores com periodicidade mínima anual.

I - Orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura terá ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

a) Ações associadas:

a.1) Realizar/executar projeto de captação de recursos junto ao setor privado;

a.2) Estabelecer parcerias com organizações e/ou organismos internacionais de apoio à arte e à cultura;

a.3) Ampliar a participação em projetos culturais do município nas leis federais de incentivo à cultura e Fundo Nacional de Cultura.

b) Indicador associado:

b.1) Orçamento total da Secretaria Municipal de Cultura em relação ao orçamento total do município.

II – 100% dos marcos legais municipais da cultura, existentes em 2012, avaliados e reformulados.

a) Ações associadas:

a.1) Implementar o Fundo Municipal de Cultura;

a.2) Criar legislação referente à compensação cultural e ambiental por empresas de grande porte;

a.3) Avaliar e reformular a legislação vigente.

b) Indicador associado:

b.1) Percentual de marcos legais avaliados e reformulados em relação ao total existente em 2012.

III – Lei de Incentivo Cultural Rubem Braga implementada até 2015.

a) Ações associadas:

a.1) Elaborar e publicar catálogo com os projetos aprovados, lançados e realizados a cada ano;

a.2) Elaborar e publicar levantamento de todos os projetos já aprovados pela Lei Rubem Braga;

a.3) Disponibilizar relação de projetos aprovados pela Lei Rubem Braga e não realizados;

a.4) Criar programa de estímulo ao investimento em projetos culturais por pessoas físicas.

b) Indicadores associados:

b.1) Percentual de autorização para renúncia fiscal em benefício da cultura em relação ao valor total ISSQN e IPTU previsto no orçamento;

b.2) Número de publicações contendo os projetos aprovados, não aprovados e financiados com manutenção do histórico.

IV – Conselho Municipal de Políticas Culturais reformulado e ampliado até 2015.

a) Ações associadas:

a.1) Revisar a legislação referente ao Conselho Municipal de Políticas Culturais;

a.2) Qualificar, por meio de formação continuada, os conselheiros para o exercício do mandato.

b) Indicadores associados:

b.1) Lei do Conselho revisada e número de conselheiros capacitados em relação ao total de conselheiros.

V – Secretaria Municipal de Cultura reestruturada até 2016.

a) Ações associadas:

a.1) Renovar e ampliar o quadro de funcionários da Secretaria a partir da realização de concurso público;

a.2) Qualificar os gestores públicos culturais e os funcionários da Prefeitura de Vitória, no que tange à Cultura;

a.3) Implantar um Centro de Documentação para reunir as informações relativas aos projetos, programas e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

a.4) Elaborar projeto de reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Cultura;

a.5) Instalar a Secretaria Municipal de Cultura em sede própria pública.

b) Indicadores associados:

b.1) Quadro funcional ampliado e capacitado – quantidade de novos servidores incorporados e quantidade de servidores capacitados;

b.2) Nova estrutura organizacional implantada.

VI – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) implantado em consonância com o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) até 2016.

a) Ações associadas:

a.1) Criar e implementar cadastro de pessoas, organizações, bens, serviços, eventos, espaços culturais e ações públicas e privadas relacionadas à cultura em Vitória;

a.2) Criar e implantar as soluções tecnológicas para a coleta e disponibilização de dados sobre a cultura do município de Vitória;

a.3) Integrar cadastros e dados de diversas fontes;

a.4) Fomentar e divulgar calendários e mapas culturais com os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

b) Indicadores associados:

b.1) Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais disponibilizado na internet.

VII – Observatório da diversidade das expressões culturais e grupos étnicos de todo o território municipal implantado até 2015.

a) Ações associadas:

a.1) Elaborar o mapeamento das expressões culturais e grupos étnicos do município de Vitória;

a.2) Realizar pesquisas sobre as expressões culturais e grupos étnicos do município de Vitória.

b) Indicadores associados:

b.1) Observatório em funcionamento.

VIII – Programa de valorização das culturas tradicionais de Vitória institucionalizado e em execução até 2020.

a) Ações associadas:

a.1) Realizar pesquisas e seminários, promover a publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais e o uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a promoção das culturas tradicionais;

a.2) Conceder prêmios aos mestres da cultura popular em atividade no município;

a.3) Premiar por meio de bolsas e editais a pesquisa/crítica da cultura do Espírito Santo e posterior publicação/divulgação acessíveis;

a.4) Preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na Língua Portuguesa;

a.5) Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura brasileira.

b) Indicadores associados:

b.1) Quantidade de iniciativas relacionadas à promoção das culturas tradicionais;

b.2) Número de eventos de premiação para mestres da Cultura popular e para a pesquisa e crítica cultural;

b.3) Número de acervos históricos preservados, restaurados ou difundidos;

b.4) Número de mecanismos de proteção das culturas tradicionais institucionalizados.

IX – Três pesquisas de opinião (quantitativas e qualitativas) sobre o perfil e as demandas do público praticante de cultura realizadas até 2023.

a) Ação associada:

a.1) Realizar pesquisas de opinião (quantitativa e qualitativa) sobre o perfil e as demandas do público praticante de cultura em 2014, 2018 e 2023, disponibilizando as informações no sistema municipal de informações e indicadores.

b) Indicador associado:

b.1) Número de pesquisas entregues e publicizadas.

X – 100% dos equipamentos públicos culturais municipais modernizados.

a) Ações associadas:

a.1) Requalificar o espaço físico da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música Fafi;

a.2) Equipar todo o complexo do Centro Cultural Carmélia Maria de Souza garantindo sua utilização para programas, projetos e ações artísticas e culturais;

a.3) Ocupar os equipamentos públicos culturais mediante seleção pública;

a.4) Ocupar permanentemente os espaços edificados do Sambão do Povo mediante seleção pública com edital para desenvolvimento de projetos relacionados ao carnaval, como oficinas e ateliês, destinados, prioritariamente, aos segmentos: moda, design, dança, teatro e música que envolvam a participação direta da comunidade;

a.5) Requalificar o entorno do Sambão do Povo, valorizando a paisagem da baía de Vitória;

a.6) Ocupar o prédio que abrigava a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Vicente de Paulo com projetos artísticos e culturais;

a.7) Destinar espaços de múltiplo uso com sala de ensaio e produção para os grupos e companhias locais;

a.8) Efetivar o Espaço Vitória Design, com programação ampla e permanente, com o objetivo de promover e fomentar a preservação da memória da moda, do vestuário e do design no município, contribuindo para a valorização das práticas artesanais industriais da cidade;

a.9) Criar conselhos gestores para cada um dos espaços culturais com a participação das entidades representativas, comunidade e sociedade civil, como instâncias legítimas de elaboração de ações, programas e projetos;

a.10) Consolidar o Mercado São Sebastião como Centro de Referência do Artesanato Capixaba;

a.11) Promover a autonomia dos equipamentos públicos culturais na definição de suas políticas em relação às empresas patrocinadoras;

a.12) Ocupar equipamentos culturais, em baixas temporadas e horários alternativos, com programas de popularização;

a.13) Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública;

a.14) Disponibilizar espaços para instalação e permanência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter tais produtos e ainda os produtos nacionais e internacionais de qualidade.

b) Indicadores associados:

b.1) Número de equipamentos públicos culturais em manutenção permanente, em relação ao total de equipamentos públicos culturais sob responsabilidade da Prefeitura de Vitória.

XI – 100% dos equipamentos culturais, instituições, projetos, programas, ações e eventos culturais no município com acessibilidade até 2023.

a) Ações associadas:

a.1) Reservar espaços para cadeiras de rodas e lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e deficiência visual, com acompanhante, e inclusive para o cão guia;

a.2) Oferecer bens e atividades artísticas e culturais em formato acessível o que inclui o uso do Braille, da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Audiodescrição;

a.3) Premiar e fomentar programas e iniciativas de produção, fruição e circulação artística-cultural de artistas e de agentes culturais que objetivam a inclusão cultural;

a.4) Realizar formações continuadas sobre Língua Brasileira de Sinais e Audiodescrição para artistas, produtores, gestores e agentes culturais;

a.5) Disponibilizar intérpretes de Libras e Audiodescritores nos eventos públicos de natureza artística e cultural;

a.6) Oferecer oficinas e cursos para formação de artistas com deficiência.

b) Indicadores associados:

b.1) percentual de acessibilidade em relação a todos os equipamentos culturais, instituições, projetos, programas, ações e eventos culturais promovidos e apoiados pela Prefeitura de Vitória.

XII – 100% das regiões administrativas com pelo menos 01 espaço criativo de múltiplo uso destinado a programas e ações culturais até 2023.

a) Ações associadas:

a.1) Elaborar o cadastro dos equipamentos públicos de cada região que possam ser adaptados como espaços criativos de múltiplos usos e utilizados para apresentações artísticas e culturais;

a.2) Equipar os espaços criativos de múltiplo uso de acordo com as demandas locais e com os diversos usos destinados aos espaços;

a.3) Identificar, diagnosticar e equipar os espaços públicos de educação que possam ser usados para apresentações artísticas e culturais;

a.4) Tornar os equipamentos públicos dos bairros (escolas, centros comunitários, projetos sociais, auditórios, unidades de saúde, Cajuns, praças, parques, entre outros) espaços criativos de múltiplo uso com manifestações artísticas e culturais, oficinas e cursos livres;

a.5) Simplificar a obtenção de alvarás/autorizações para ocupação dos espaços criativos de múltiplo uso, desburocratizando a obtenção dos documentos junto às instâncias do poder público;

a.6) Publicar um manual com o “passo a passo” do que deve ser feito pelos artistas para se realizar eventos culturais na cidade de Vitória, tendo em vista a obtenção do alvará, entre outras autorizações e licenças, para ser distribuído e/ou disponibilizado aos artistas pela internet;

a.7) Realizar a apresentação dos mestres das culturas locais na programação dos espaços criativos de múltiplo uso;

a.8) Realizar, nos equipamentos públicos municipais das diversas regiões, o Salão Itinerante das Artes Plásticas, com exposições e palestras;

a.9) Ocupar, com projetos culturais (oficinas e/ou cursos) os Centros de Vivências da Terceira Idade e os Centros de Referência de Atenção Psicossocial;

a.10) Promover projetos, programas e ações culturais no Centro de Referência da Juventude (CRJ).

a.11) Consolidar o Edital de Circulação ampliado a todos os segmentos da produção cultural local na cidade de Vitória a partir do Fundo Municipal de Cultura;

b) Indicadores associados:

b.1) Percentual das regiões administrativas com espaço criativo em relação ao total de regiões do município.

XIII – 40 Pontos de Cultura em atividade na cidade de Vitória até 2023.

a) Ações associadas:

a.1) Realizar anualmente edital de Pontos de Cultura com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

a.2) Assessorar a execução técnica dos projetos em desenvolvimento com equipe de gestores culturais da Secretaria de Cultura de Vitória;

a.3) Capacitar os Pontos de Cultura para a gestão qualificada, por meio de cursos sobre conveniamento e prestação de contas.

b) Indicadores associados:

b.1) Número de Pontos de Cultura em atividade na cidade de Vitória.

XIV – 100% dos bens de interesse histórico, cultural e turístico identificado ou tombado/registrado como patrimônio municipal.

a) Ações associadas:

a.1) Implantar o Instituto Municipal do Patrimônio Cultural;

a.2) Regulamentar a legislação de registro do patrimônio imaterial;

a.3) Mapear 100% dos imóveis de interesse de preservação no período de 01 ano;

a.4) Estabelecer um plano de preservação e ocupação dos espaços/imóveis identificados/tombados;

a.5) Mapear os terreiros, sacerdotes e sacerdotisas perpetuadores das religiões de matriz africana;

a.6) Identificar a situação fundiária dos terreiros a partir do levantamento demográfico assegurando-lhes a devida legalização cartorial;

a.7) Reconhecer como Patrimônio Material e Imaterial por meio de tombamento e registro os terreiros e os ofícios relativos aos cultos;

a.8) Realizar o registro da Paisagem Cultural Portuária de Vitória, abrangendo o Porto de Vitória e seu entorno;

a.9) Realizar estudo sobre a culinária do município de Vitória, tendo em vista a importância cultural da torta capixaba e da moqueca como símbolos da identidade do município;

a.10) Criar legislação específica visando sanções quanto a descaracterização de imóveis de interesse histórico, cultural e turístico;

a.11) Implantar o Sistema de “Geoedificações Históricas”, que reúne o georreferenciamento dos imóveis de interesse de preservação do município, incluindo as informações do patrimônio tombado no âmbito municipal e estadual.

b) Indicadores associados:

b.1) Instituto Municipal do Patrimônio Cultural em funcionamento;

b.2) Legislação para patrimônio imaterial criada e regulamentada;

b.3) Número de terreiros mapeados, reconhecidos e com situação fundiária regularizada;

b.4) Paisagem cultural portuária registrada;

b.5) Estudo sobre culinária de Vitória, realizado;

b.6) Sistema de Geoedificações História implantado;

b.7) Número de edificações de interesse histórico e cultural tombadas.

XV – Sistema Municipal de Bibliotecas implantado até 2018:

a) Ações associadas:

a.1) Implantar a sede definitiva da Biblioteca Pública Municipal Adolpho Poli Monjardim, seguindo o projeto aprovado no Conselho Municipal de Políticas Culturais;

a.2) Criar a rede de bibliotecas públicas tendo a Biblioteca Pública Municipal Adolpho Poli Monjardim como a central;

a.3) Reestruturar o quadro de funcionários da Biblioteca Pública Municipal Adolpho Poli Monjardim, com a renovação e ampliação do número de funcionários/servidores;

a.4) Adquirir e disponibilizar acervo acessível;

a.5) Ampliar o funcionamento e o atendimento das bibliotecas escolares à comunidade;

a.6) Divulgar as bibliotecas escolares que funcionam nos finais de semana;

a.7) Elaborar o Plano Municipal do Livro e da Leitura;

a.8) Potencializar a continuidade de projetos consolidados na comunidade que promovam o livro, a leitura, a formação de leitores e a visibilidade dos escritores;

a.9) Realizar evento anual de literatura que promova intercâmbio entre escritores, editoras e leitores.

b) Indicadores associados:

b.1) Biblioteca Pública Municipal instalada, funcionando em sede própria e Rede de Bibliotecas criada;

b.2) Plano Municipal do Livro e da Leitura elaborado.

XVI – Arquivo Público Municipal implantado até 2016.

a) Ações associadas:

a.1) Criar a Lei do Arquivo em consonância com o Conselho Nacional dos Arquivos;

a.2) Adequar a estrutura do Arquivo Público Municipal e o seu funcionamento;

a.3) Criar um Programa de Gestão, conservação e salvaguarda do patrimônio documental.

b) Indicadores associados:

b.1) Lei do Arquivo Público e o programa de gestão de documentos criados.

XVII – Sistema Municipal de Museus implantado até 2018:

a) Ações associadas:

a.1) Criar rede de museus públicos e de interesse público sediados no município, com os respectivos planos museológicos elaborados;

a.2) Implantar programa de estímulo à criação de museus comunitários, seguindo o princípio da museologia social;

a.3) Realizar projeto de valorização, preservação e difusão da memória do município de Vitória;

a.4) Criar o Museu Histórico da Cidade de Vitória, de acordo com o respectivo Plano Museológico.

b) Indicadores associados:

b.1) Museu Histórico da Cidade de Vitória criado e em funcionamento;

b.2) Rede de Museus criada, com plano museológico.

XVIII – Dez longa-metragens financiados e lançados até 2023.

a) Ações associadas:

- a.1) Realizar cursos de criação e técnicas de roteiro;
- a.2) Apoiar, por meio do Fundo Municipal de Cultura, o desenvolvimento de roteiro considerando a demanda e o diagnóstico do segmento;
- a.3) Apoiar, por meio do Fundo Municipal de Cultura, a produção de longa-metragem, considerando a demanda e o diagnóstico do segmento.

b) Indicadores associados:

- b.1) Número de filmes lançados;
- b.2) Número de cursos de criação de técnica de roteiros realizados.

XIX – Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos até 2023.

a) Ações associadas:

- a.1) Realizar pré-conferências setoriais ou territoriais para a seleção de delegados;
- a.2) Realizar a Conferência Municipal de Cultura segundo a Conferência Nacional de Cultura;
- a.3) Realizar a cada dois anos, alternados à realização da Conferência Municipal de Cultura, o seminário de avaliação do Plano Municipal de Cultura para avaliar a implementação das ações e cumprimento das metas;
- a.4) Realizar anualmente o Orçamento Participativo da Cultura.

b) Indicadores associados:

- b.1) Quantidade e periodicidade de conferências setoriais, territoriais e municipais de cultura realizadas;
- b.2) Número e periodicidade de seminários e de eventos de orçamento participativos realizados.

XX – Fórum Metropolitano de Cultura da Grande Vitória implantado até 2015.

a) Ação associada:

- a.1) Formar um consórcio intermunicipal de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução das políticas culturais na Região Metropolitana da Grande Vitória.

b) Indicador associado:

b.1) Fórum Metropolitano de Cultura da Grande Vitória criado.

XXI – Calendário Anual de Festas e eventos consolidado até 2015.

a) Ações associadas:

a.1) Apoiar projetos, programas, ações e eventos que fortaleçam as identidades territoriais do município, com visibilidade para as diversas áreas culturais;

a.2) Relacionar e integrar os programas e ações de relevância artística e cultural desenvolvidos em âmbito municipal;

a.3) Realizar e apoiar as ações do Calendário Anual de Festas e Eventos;

a.4) Apoiar iniciativas da sociedade e executar projetos de valorização da produção cultural local.

b) Indicadores associados:

b.1) Quantidade de festas e eventos do calendário municipal, relacionados à Cultura, realizadas;

b.2) Número de projetos de valorização da produção cultural local apoiados.

XXII – Programa de promoção e fomento das cadeias produtivas locais, pautado pelo desenvolvimento sustentável, implantado e em execução até 2019.

a) Ações associadas:

a.1) Mapear as cadeias produtivas locais;

a.2) Instalar barracões para as agremiações carnavalescas municipais no entorno do Sambão do Povo;

a.3) Subsidiar a aquisição de espaços físicos para as agremiações carnavalescas nas comunidades;

a.4) Fomentar, por meio do Fundo Municipal de Cultura, projetos de arte digital e inovação;

a.5) Implantar plano de marketing para o artesanato, o design e a moda capixaba que também contemple a distribuição e comercialização de produtos;

a.6) Promover evento anual de artesanato com convidados de outros municípios, estados e países incluindo palestras, seminários e oficinas;

a.7) Implantar e/ou apoiar projetos de reaproveitamento do material reciclável proveniente das atividades culturais;

a.8) Promover o ecodesign com reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial;

a.9) Capacitar e apoiar os agentes culturais para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

a.10) Identificar, catalogar e implantar programas de preservação das matérias-primas que servem de base para os produtos culturais tradicionais;

a.11) Implantar programa de reconhecimento dos produtos culturais com selo que associe valores sociais, econômicos e ecológicos;

a.12) Implantar incubadora de projetos culturais;

a.13) Disponibilizar modelos de financiamento, com empréstimos bancários e linhas de créditos específicas; para criação/manutenção de espaços culturais e produção artística e cultural que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades;

a.14) Implantar uma política de desoneração tributária municipal nas cadeias produtivas locais ou ampliar o que já existe;

a.15) Elaborar plano de ação de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;

a.16) Implantar e apoiar programas de valorização de uso das plantas medicinais, em diálogo com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente;

a.17) Fomentar a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação nacional e internacional;

a.18) Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

a.19) Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

a.20) Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral;

a.21) Promover programas de divulgação de atividades culturais com potencial turístico;

a.22) Fomentar os empreendedores tradicionais para inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas pelo turismo de base comunitária;

a.23) Desenvolver e aplicar metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura;

a.24) Criar a Vitória Film Comission;

a.25) Ampliar, por meio do Fundo Municipal de Cultura, a circulação de artistas, produtores, grupos e companhias locais em eventos nacionais e internacionais.

b) Indicadores associados:

b.1) Número de cadeias produtivas locais mapeadas;

b.2) Programas, projetos e ações de fomento às cadeias produtivas em execução;

b.3) Programas, projetos e ações de fomento à comunicação da cultura em execução;

b.4) Editais do Fundo Municipal de Cultura ampliados;

b.5) Incubadoras de projetos culturais e modelos de financiamento implantados e disponibilizados.

XXIII – 100% das escolas da rede municipal com os marcos legais da política educacional brasileira que tratam da formação cultural implementados.

a) Ações associadas:

a.1) Apoiar e promover a execução dos marcos legais da política educacional brasileira que dialogam com a arte e a cultura;

a.2) Realizar programas de intercâmbio de propostas artísticas e culturais integrando artistas, agentes culturais e comunidade escolar;

a.3) Realizar programa de formação artística e cultural articulando educação e cultura para além dos espaços formais de educação e destinado aos alunos e docentes;

a.4) Oferecer formação inicial e continuada, periodicamente, a profissionais da educação para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas;

a.5) Promover a realização de oficinas e cursos livres nas escolas sobre os bens e manifestações culturais locais de todos os segmentos.

b) Indicadores associados:

b.1) Percentual de escolas atendido em relação ao total de escola da Rede Municipal de Educação.

XXIV – Aumento em 100% das vagas ofertadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdos de gestão cultural, produção cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura até 2016.

a) Ações associadas:

a.1) Realizar oficinas e cursos de elaboração de projetos culturais para editais, leis de incentivo e outras formas de financiamento;

a.2) Promover atividades de formação como: seminários e painéis, para os integrantes dos setores culturais e artísticos;

a.3) Criar uma escola (piloto) municipal de Artes e Ofícios com cursos de especialização em patrimônio cultural, restauração e artes plásticas e visuais;

a.4) Promover cursos e atividades de profissionalização, empreendedorismo, uso das tecnologias de informação e comunicação e fortalecimento da economia da cultura;

a.5) Formar agentes culturais para o atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico;

a.6) Qualificar agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural;

a.7) Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista, para difundir, adequadamente, a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados;

a.8) Formar profissionais de turismo, em especial monitores e guia, para o atendimento cultural em aspectos como arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural;

a.9) Realizar cursos para agremiações carnavalescas para prestação de contas dos convênios do Carnaval.

b) Indicadores associados:

b.1) Quantidade de vagas ofertadas em cada ano em relação ao total de vagas ofertadas em 2013.

XXV – Núcleo de Produção Audiovisual e Núcleo de Arte Tecnológica e Inovação implantados até 2018.

a) Ações associadas:

- a.1) Implantar o Núcleo de Produção Audiovisual;
 - a.2) Implantar o Núcleo de Arte Tecnológica e Inovação;
 - a.3) Fomentar a distribuição e a circulação da produção audiovisual do município por meio do Fundo Municipal de Cultura;
 - a.4) Promover intercâmbio artístico no segmento arte tecnológica e inovação;
 - a.5) Premiar pesquisas de inovação que dialoguem com a produção cultural independente regional;
 - a.6) Implementar pelo menos um cineclube em uma escola pólo por região administrativa, em parceria com associações de cineclube, propiciando o acesso a filmografias regionais e nacionais, abertos à comunidade.
- b) Indicadores associados:
- b.1) Núcleo de Produção Audiovisual e Núcleo de Arte Tecnológica e Inovação, em funcionamento;
 - b.2) Produtos do Núcleo de Produção Audiovisual e Núcleo de Arte Tecnológica e Inovação distribuídos;
 - b.3) Intercâmbio e pesquisas realizadas;
 - b.4) Oito cineclubes instalados na cidade de Vitória.

XXVI – Programa de comunicação para a cultura e de circulação de produções artísticas e culturais na internet implantado até 2016.

- a) Ações associadas:
- a.1) Reestruturar o site da Secretaria de Cultura de Vitória como portal de referência para divulgação das atividades dos segmentos artísticos e culturais;
 - a.2) Divulgar os programas e ações públicas de apoio à cultura nos meios de comunicação e no site da Secretaria de Cultura de Vitória;
 - a.3) Disponibilizar de forma livre e gratuita na internet os conteúdos produzidos com financiamento público municipal;
 - a.4) Fomentar a criação de programas e conteúdo para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais capixabas;
 - a.5) Ampliar as políticas públicas de universalização do acesso gratuito de alta velocidade à internet em todos os bairros de Vitória;
 - a.6) Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais

locais, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais e virtuais;

a.7) Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico dos arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia;

a.8) Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

b) Indicadores associados:

b.1) Programa de Comunicação para a Cultura e de circulação de produções artísticas e culturais na internet, em funcionamento;

b.2) Site da Secretaria de Cultura reestruturado com inclusão de espaço de divulgação livre e gratuita para segmentos artísticos e culturais;

b.3) Medidas de fomento executadas para incentivo à formação de público e difusão local, nacional e internacional da arte e cultura capixabas;

b.4) Acesso gratuito de internet disponibilizado em todos os bairros de Vitória;

b.5) Rede de espaços multimídia implantada envolvendo instituições e equipamentos culturais.

XXVII – Companhia Municipal de Dança criada e em atividade até 2018.

a) Ações associadas:

a.1) Implantar a Companhia Municipal de Dança;

a.2) Estruturar equipe técnica administrativa;

a.3) Compor o Corpo de Baile da Companhia.

a.4) Realizar apresentações públicas em âmbito regional e nacional.

b) Indicadores associados:

b.1) Companhia de Dança em Atividade.

CAPÍTULO VI ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 7º - A execução do Plano Municipal de Cultura de Vitória será acompanhada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e monitorado por uma Comissão Executiva Interinstitucional instituída pelo Prefeito e coordenada pelo Secretário de Cultura.

Art. 8º - Integrarão a Comissão Executiva Interinstitucional os órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indiretamente envolvidos com as ações integrantes do Plano Municipal de Cultura nos termos de regulamentação a ser aprovada mediante decreto do Executivo.

Art. 9º - A Comissão Executiva interinstitucional terá regimento próprio aprovado pelo Secretário de Cultura e a participação dos seus membros será considerada de relevante interesse público.